



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR MÉDIO	
				MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
01	AR CONDICIONADO - Especificação: aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 110/220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	UND	1		
02	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA - Especificação: com base giratória e regulagem de altura. Encosto reclinável e assento com estrutura em madeira compensada de 12mm, revestidos em tecido verde. Espuma anatômica de poliuretano flexível injetada. Bordas arredondadas com capas de proteção em polipropileno. Dimensões mínimas de encosto (450x450x70mm) e assento (470x470x70mm). Mecanismo de ajuste em lâmina de aço de 80mm, extensor do encosto em tubo de aço carbono. Pistão pneumático para ajuste de altura do assento. Base giratória com cinco hastes em material termoplástico. Rodízios duplos em poliuretano anti-risco. Braços reguláveis em aço. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi-pó preta. Garantia mínima de 12 meses. Conformidade com NR-17 e ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade conforme norma NBR.	UND	11		
03	CADEIRA ESCRITÓRIO - Especificação: Cadeira confortável e durável, com rodas, giratória. Enchimento em espuma. Suporta até 110kg. Assento com 41cm de largura, altura mínima de 42cm e máxima de 52cm	UND	20		



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

	desde o chão, e profundidade de 39cm. Encosto com 36cm de largura e 29cm de altura. Altura mínima da cadeira: 80cm; altura máxima: 91.5cm.				
04	MESA DE REUNIÃO - Especificação: Tampo em MDF resistente com laminado melamínico, estrutura de aço carbono com pintura epóxi-pó. Adequada para 8 pessoas, formato retangular de 240x120x75cm. Acabamento neutro em branco, cinza ou mogno. Design moderno e clean. Opções de conectividade com tomadas elétricas e entradas USB. Montagem simples, garantia de 2 anos. Atende normas ergonômicas e de segurança. Acessórios opcionais como caixas de tomadas e calhas para cabos.	UND	3		
05	MESA DE SOM - Especificações: mesa de som analógica com 24 canais mono no mínimo, processador de efeitos 99 DSP, equalizador gráfico de 7 bandas, entrada usb com display digital, gravação e reprodução direita em USB, equalização de 3 vias (grave, médio e agudo) por canal, leds indicadores de pico por canal, saída estéreo para fone de ouvido, 2 auxiliares, insert por canal bivolt.	UND	1		
06	MICROFONE: Microfone dinâmico supercardióide; estrutura de metal; padrão super cardióide pode reduzir o retorno o mínimo possível. Espuma integrada contra vento e ruído de respiração. Impedância: 600 ohms _ 30% (até 1khz), conector: microfone xlr e cabo p10 resposta frequência: 92hz ~ 15khz, sensibilidade: -72db _ 3db (0db = 1v/0.1pa até 1khz), cabo: 4,5m chave on/off: sim informação adicional: - corpo metálico - chave on/off - filtro antirruído - conector xlr/p10.	UND	6		
07	VENTILADOR DE PÉ - Ventilador de Coluna 60 cm, oscilante, deve possuir base desmontável e chave de controle de velocidade fixada na própria coluna. Especificações Técnicas: - Ventilador de Coluna 60 cm; - Cor: Motor e Hélice Preto ou Branco; - Grade: Cromada ou Pintura Epoxi Preta; - Coluna: Alumínio polido; - Voltagem: 220V; - Controle de Rotação: de 0 a 1150	UND	3		



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

	RPM; - Potência: mínima de 130W; - Corrente Máxima: 1,30A / 0,70A; - Comprimento do Cabo: mínimo de 1,80m; - Peso: máximo de 11,0 kg; - Altura Total: mínimo de 2,00 metros; - Diâmetro da Grade: entre 600 e 630mm; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Possuir manual de instrução.				
08	ARMÁRIO - Armário com duas portas de abrir e chaves, 04 prateleiras reguláveis, sendo base, portas, fundo, retaguarda, prateleiras e laterais confeccionadas em chapa de aço de no mínimo 1 mm de espessura, Sistema de fechamento tipo Cremona; Dimensões aproximadas: Altura: 1800 mm, Variação de 10%; Profundidade: 420 mm, Variação de 10%; Largura: 900 mm, Variação de 10%.	UND	4		
09	BIRÔ DE ESCRITORIO - Birô com gavetas; Base: madeira/ mdp/ mdf/ similar; Divisões: 04 gavetas; Suporte para impressora: possui; Material de confecção: madeira/ mdp/ mdf/ similar; Suporte para teclado: possui; Suporte para cpu: possui.	UND	4		
10	CRiado-MUDO - confeccionado em madeira mdf; medindo aproximadamente (430x620x400)mm=(lxaxp); revestido em laminado melaminico; na cor amarelo ouro; com 2 gavetas com corrediças e dobradiças metálicas; com puxadores em abs; com sapatas niveladoras; com garantia mínima de 12 meses;	UND	3		
11	SOFÁ - Sofá 3 (três) lugares com braços.	UND	1		
12	MESA DE CENTRO - Com no mínimo 32 cm de altura, 65 cm de comprimento e 50 cm de largura, produzida em MDF de 15mm, Pé de madeira Maciça, Borda invertida.	UND	2		
13	BEBEDOURO GELÁGUA - bebedouro geláguia coluna, com 02 torneiras, água gelada e natural, esmaltado.	UND	3		
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$					

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Esta licitação destina-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e utensílios para aprimorar a infraestrutura da Câmara Municipal de Barroquinha/CE. Essa aquisição visa assegurar o adequado suporte físico para o pleno desenvolvimento das atividades da câmara, em consonância com os princípios de eficiência,



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

continuidade e economicidade, garantindo assim a qualidade dos serviços prestados à comunidade

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO PRODUTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Barroquinha/CE, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

4.2. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, emitida pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço global;

5.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada;

5.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

6.1. Assinar e devolver a ordem de compra a Câmara Municipal de Barroquinha no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, emitida pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Barroquinha, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos do objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo setor competente da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, acompanhado da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Câmara Interessada/Contratante, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas. Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos produtos, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

12.2. REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Nº. 14.133/21, alterada e consolidada.

Barroquinha/CE, 14 de março de 2024.

JODEAL OLIVEIRA DE ALCÂNTARA
Presidente da Câmara Municipal de Barroquinha